



Proposta da Administração e
Manual de Participação em Assembleia

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 28 de maio de 2026

Horário: 14h



ÍNDICE

1.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	5
2.	CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA	5
3.	INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	5
4.	QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO.....	6
5.	INSTRUÇÕES GERAIS	6
5.1.	PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.....	7
5.2.	ACIONISTAS PRESENTES PELA PLATAFORMA DIGITAL.....	9
5.3.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	11
5.4.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	13
6.	CONFLITO DE INTERESSES.....	14
7.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS	14
	ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA	19
	ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA	51
	ANEXO III - QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL	53
	ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.....	54



São Paulo/SP, 06 de maio de 2026

Prezados senhores,

A Administração da **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.** ("Infracommerce" ou "Companhia"), apresenta, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das Resoluções CVM nº 80 e 81, de 29 de março de 2022, conforme alteradas ("Resolução CVM 80" e "Resolução CVM 81", respectivamente), a presente Proposta da Administração e o Manual de Participação ("Proposta") relacionados às matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de maio de 2026, às 14 horas ("Assembleia"), **de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital de videoconferência Ten Meetings ("Plataforma Digital"), conforme orientações constantes nesta Proposta.

Informamos que a ordem do dia da Assembleia será a seguinte:

- (i) tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sem cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações ("Redução de Capital");
- (iv) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 5 (cinco) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia ("Grupamento de Ações");
- (v) deliberar sobre a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir: (a) a Redução de Capital; e (b) o Grupamento de Ações, caso aprovados, bem como a consolidação do Estatuto Social; e
- (vi) autorizar os administradores da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas.



Todas as informações e os documentos referidos na presente Proposta e previstos na Resolução CVM 81, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br/>), nos termos da Resolução CVM 81.

Atenciosamente,

IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

* * * *



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026

1. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis, a Administração da Companhia coloca à disposição dos senhores acionistas, com antecedência legal e regulamentar aplicável, os seguintes documentos:

- (i) relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Demonstrações Financeiras");
- (iii) boletim de voto a distância; e
- (iv) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima indicados encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), da CVM (<https://cvm.gov.br/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>). A Companhia informa que houve a dispensa da publicação das Demonstrações Financeiras em jornal de grande circulação, conforme faculdade prevista na Resolução CVM nº 166, de 01 de setembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 166").

2. CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução CVM 166, que regulamenta o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o enquadramento da Companhia como uma companhia de menor porte, conforme definição constante do artigo 294-B da Lei das Sociedades por Ações e parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução CVM 166, a divulgação das Demonstrações Financeiras e a convocação da Assembleia ocorrerão exclusivamente por meio do sistema Empresas.NET e do site de relações com investidores da Companhia, sendo que as publicações serão consideradas realizadas na data em que forem divulgadas.

3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Considerando que a Assembleia será realizada em caráter extraordinário e que determinadas matérias da Ordem do Dia envolvem a reforma do Estatuto Social da Companhia, aplicam-se quóruns distintos para a sua instalação.

Assim, em primeira convocação, a Assembleia será instalada: (a) com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, para a deliberação das matérias que não envolvam reforma do Estatuto Social; e (b) com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois



terços) do capital social com direito a voto, para a deliberação das matérias que envolvam reforma do Estatuto Social.

Caso estejam presentes acionistas representando 1/4 (um quarto) ou mais do capital social com direito a voto, mas em número inferior a 2/3 (dois terços), a Assembleia será instalada apenas para deliberar sobre as matérias que não dependam do quórum qualificado para reforma do Estatuto Social, ficando as demais matérias sujeitas a nova convocação.

Não sendo atingido o quórum de instalação aplicável, será realizada segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, ocasião em que a Assembleia poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto, nos termos da legislação aplicável.

4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, para aprovação das matérias da Ordem do Dia da Assembleia, nos termos do edital de convocação, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.

5. INSTRUÇÕES GERAIS

Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende ser mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, a fim de fomentar maior participação de seus acionistas. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto através (a) da Plataforma Digital para participação à distância; e (b) do boletim de voto a distância ("Boletim de Voto").

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i) se pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii) se pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"); e **(iii) se fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas na forma de seus documentos societários, por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil; e (c) os fundos de investimento acionistas da Companhia poderão ser representados na forma de seu regulamento e segundo as normas do Código Civil.



A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada dos documentos acima indicados sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

5.1. Participação e Representação

Nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada por maioria de votos dos acionistas presentes no momento da Assembleia. O presidente da Assembleia nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Os acionistas poderão participar da Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, por meio de plataforma digital, diretamente ou por meio de representantes legais ou procuradores, conforme detalhado abaixo. A Assembleia será realizada exclusivamente de forma digital, não sendo admitida a participação presencial.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia devidamente escrituradas em seu nome nas contas de depósito da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.1. Acionista Pessoa Física

Os acionistas pessoas físicas deverão apresentar no cadastro, cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).



5.1.2. Acionista Pessoa Jurídica

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar no cadastro (a) cópia simples do contrato ou estatuto social consolidado em vigor e documentação societária que comprove os poderes de representação (eleição de administradores); e (b) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

5.1.3. Fundos de Investimentos

A representação do acionista fundo de investimento caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deverá apresentar no cadastro (a) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (b) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, bem como os documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

5.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notarização, consularização e/ou apostilamento).

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista	-	X	X

¹ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular, e título de eleitor, desde que com biometria e foto.



Regulamento consolidado do fundo ²	-	-	X
---	---	---	---

A Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, tampouco, no caso de documentos assinados fora do país, notariação, legalização/apostilamento ou registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil, permanecendo, contudo, exigida a apresentação de tradução simples desses documentos estrangeiros.

5.2. Acionistas Presentes pela Plataforma Digital

A participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como na Proposta.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/008882267/>) no qual devem preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **26 de maio de 2026**, inclusive ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não encaminharem a solicitação de cadastro até a Data Limite, acompanhada da documentação necessária, não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

Os acionistas que participarem da Assembleia por meio da Plataforma Digital, de acordo com as instruções constantes nesta Proposta, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 81.

A documentação necessária para a realização do cadastro consiste em cópia simples: **(i)** dos documentos indicados abaixo; e, na hipótese de representação do acionista por procurador, **(ii)** do respectivo instrumento de mandato (procuração) devidamente regular na forma da legislação aplicável, observado o disposto nesta Proposta.

² Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.



O acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail de confirmação até as 14h do dia 27 de maio de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia até às 23h59 do mesmo dia, pelo e-mail investor@infracommerce.com.br, para que a situação de seu cadastro seja analisada.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência de confirmação do cadastro na forma e prazos previstos acima.

O cadastro na Plataforma Digital para participação na Assembleia é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhado com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.

Os acionistas que tenham se cadastrado para participar da Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar seu cadastro única e exclusivamente para o acompanhamento da Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o seu cadastro a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o cadastro intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, quais sejam: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes.

Para assegurar também a autenticidade e segurança da Assembleia, a Companhia informa que esta será integralmente gravada.

Assim, os acionistas que ingressarem na Plataforma Digital autorizam, desde já, que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O acionista que deseje se manifestar sobre determinada matéria da Ordem do Dia da Assembleia deverá utilizar a Plataforma Digital para realizar seu pedido de manifestação, de forma que, na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal acionista, através da abertura de seu áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante.

Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.



Eventuais manifestações realizadas por escrito devem ser comunicadas à mesa da Assembleia, bem como enviadas para o e-mail investor@infracommerce.com.br até o final da Assembleia, por qualquer acionista ou seu procurador, e serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma, por vídeo e áudio e, também, realizem o cadastro completo na plataforma tão logo recebam o link, pois este ainda será validado pela Companhia.

A Companhia recomenda, ainda, que, no dia da Assembleia, os acionistas/participantes credenciados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, tendo em vista que não será admitida a entrada dos acionistas/participantes após o início da Assembleia.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail investor@infracommerce.com.br.

5.3. Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado, ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador").

Em atendimento à Resolução CVM 81, o Boletim de Voto foi disponibilizado nas páginas da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto poderão **(i)** enviá-lo diretamente à Companhia através da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes abaixo; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que



mantém suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; **(iii)** transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou **(iv)** transmitir as instruções de voto diretamente ao Escriturador.

5.3.1. Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista que optar por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverá transmitir suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico através do Link de Cadastro da Plataforma Digital. Para tanto, o acionista deverá, **até o dia 24 de maio de 2026**, inclusive, (i) cadastrar-se na Plataforma Digital por meio do login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, e enviar cópia dos documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme o caso e as instruções contidas no item 5.1 acima; (ii) acessar a “área logada”; (iii) direcionar-se para a guia “Assembleia”; (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no Boletim de Voto; e (v) confirmar a submissão do Boletim de Voto.

Para serem aceitos validamente, o Boletim de Voto, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia **até o dia 24 de maio de 2026**, inclusive. Nos termos do Artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Eventual Boletim de Voto recebido pela Companhia após esse prazo será desconsiderado.

Conforme parágrafo único do Artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

A Companhia destaca que o Boletim de Voto somente será considerado entregue após a confirmação dos votos na Plataforma Digital.

5.3.2. Envio do Boletim de Voto por meio de prestadores de serviço

Conforme facultado pelo Artigo 27, II, da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim de Voto diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim de Voto para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto, desde que referidas instruções sejam recebidas **até 24 de maio de 2026**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.



Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas para os seguintes prestadores de serviço:

- (i)** os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3 poderão enviar suas instruções de voto por intermédio (i.1) dos respectivos agentes de custódia; ou (i.2) da Central Depositária da B3;
- (ii)** os acionistas detentores de ações que estejam em ambiente escritural poderão enviar suas instruções de voto por intermédio do Escriturador.

O agente de custódia, a Central Depositária da B3 e o Escriturador verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com a Central Depositária da B3 e com o Escriturador, caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

5.4. Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i)** caso haja divergências entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou pela Central Depositária da B3, e instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF/MF ou CNPJ/MF, a instrução de voto do Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do Artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (ii)** caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto coletada pela Central Depositária da B3 (conforme constante no mapa de votação proveniente do depositário central) para um mesmo número de CPF/MF ou CNPJ/MF, a instrução de voto da Central Depositária da B3 prevalecerá, de acordo com as disposições do §4º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (iii)** conforme determinado pelo Artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente e por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF;
- (iv)** encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo mediante participação na Assembleia, observado que, com o



objetivo de organizar os trabalhos da Assembleia, será questionado pela Mesa (no início dos trabalhos) ao acionista que tenha enviado Boletim de Voto e decida participar da Assembleia via Plataforma Digital se referido acionista pretende: **(a)** apenas participar da reunião, mantendo válidos e inalterados os votos já enviados via boletim; **ou (b)** participar e votar na reunião, hipótese em que o seu Boletim de Voto será automaticamente cancelado, se fazendo necessário que tal acionista profira o voto em relação às matérias da ordem do dia novamente, observando os procedimentos estipulados para tanto. Caso o acionista opte por apenas participar da Assembleia, conforme a letra “(a)” acima, os votos proferidos via Boletim de Voto não poderão ser alterados no decurso da reunião;

(v) independentemente do método de envio escolhido (para o custodiante, para a Central Depositária da B3, para o Escriturador ou diretamente para a Companhia), é recomendável que o acionista encaminhe, transmita ou protocole o Boletim de Voto, juntamente com os documentos a ele pertinentes, com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para a avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e reapresentação de documentos; e

(vi) conforme previsto no Artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Durante a realização da Assembleia, os acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá se manifestar qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos.

7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

7.1. Contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia

A Administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Companhia, conforme definidas abaixo, e propõe a aprovação das contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as normas da CVM



e devidamente auditadas pelo auditor independente Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. que emitiu relatório sem ressalvas, conforme divulgadas pela Companhia em 29 de abril de 2026.

As Demonstrações Financeiras receberam parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia e foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas por cada órgão em 29 de abril de 2026.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de "caderno do auditor" acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (b) relatório do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que revisaram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes e com as demonstrações contábeis; e (d) parecer do Comitê de Auditoria ("Demonstrações Financeiras").

Adicionalmente, a Administração informa que a Companhia está dispensada da publicação das Demonstrações Financeiras em jornal de grande circulação, conforme faculdade prevista na Resolução CVM 166.

Nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, o item 2 do Formulário de Referência consta como **Anexo I** à presente Proposta, contendo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

7.2. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Considerando que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 341.892.336,62 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), não há lucros a serem distribuídos. A Administração da Companhia propõe que o prejuízo apurado no exercício social de 2025 seja integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados.

Em razão da apuração de prejuízo no exercício, a Companhia fica dispensada de apresentar as informações previstas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ 2010/14687.

7.3. A redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sem cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações

Caso aprovada a destinação do prejuízo apurado no exercício social de 2025 à conta de prejuízos acumulados da Companhia objeto do item (ii) da Ordem do Dia da Assembleia, o saldo de prejuízos acumulados da



Companhia será de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Nesse sentido, a Administração propõe, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante a absorção da totalidade dos prejuízos acumulados, sem cancelamento de ações e sem que haja restituição de qualquer valor aos acionistas ("Redução de Capital").

Caso aprovada a Redução de Capital, o capital social da Companhia passará **dos atuais** R\$ 919.052.907,51 (novecentos e dezenove milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais, e cinquenta e um centavos) **para** R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

A Redução de Capital tem natureza meramente contábil e tem por objetivo absorver prejuízos acumulados, de modo a adequar o capital social à realidade econômico-financeira da Companhia.

Dessa forma, não haverá cancelamento de ações nem restituição de valores aos acionistas, permanecendo inalterado o número de ações detidas pelos acionistas e os respectivos percentuais de participação. Por essa razão, não se aplica o prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, produzindo efeitos imediatos após sua aprovação.

Em cumprimento ao artigo 17 da Resolução CVM 81, o **Anexo II** desta Proposta contém as informações relativas à proposta de Redução de Capital, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 81.

7.4. O grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 5 (cinco) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia

A Administração da Companhia propõe a realização do Grupamento de Ações, nos termos do artigo 10, inciso II, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, estabelecendo-se o seguinte procedimento para sua implantação:

- (i) será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado após a aprovação do Grupamento de Ações ("Prazo para Livre Ajuste de Posições"), para que os acionistas, a seu livre e exclusivo critério, ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 5 (cinco) ações, mediante negociação privada ou no ambiente da B3, de modo a evitar a formação de frações após a consumação do grupamento;
- (ii) após o decurso do Prazo para Livre Ajuste de Posições, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia passará a ser negociada exclusivamente sob a forma grupada, a partir do primeiro pregão subsequente ao término do referido prazo;



(iii) eventuais frações de ações resultantes do Grupamento de Ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e alienadas em leilão a ser realizado na B3 após o encerramento do Prazo para Livre Ajuste de Posições (“Leilão”), conforme datas e procedimentos a serem previstos em aviso aos acionistas;

(iv) o Leilão observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3; e

(v) os valores resultantes da alienação das ações formadas a partir das frações remanescentes após o Grupamento de Ações, serão disponibilizados aos respectivos acionistas, proporcionalmente às suas participações, após a liquidação financeira na B3.

Após a conclusão do Grupamento de Ações, caso aprovada a Redução de Capital, o capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), caso aprovada a Redução de Capital, totalmente subscrito e integralizado, passando a ser dividido em 27.558.749 (vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, setecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Administração esclarece que o Grupamento de Ações tem como principal objetivo o enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em patamar superior a R\$ 1,00 (um real) por unidade (“Patamar Mínimo”), conforme previsto no artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3. Nesse sentido, a Administração entende que o fator de grupamento proposto (5:1) é adequado para o atingimento desse objetivo, podendo ainda contribuir para a melhoria da percepção de preço das ações de emissão da Companhia no mercado.

A Administração esclarece, ainda, que o Grupamento de Ações, caso aprovado compreenderá a totalidade das ações de emissão da Companhia existentes na data de sua efetivação, incluindo eventuais ações adicionais que venham a ser emitidas pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a referida data. Desse modo, a quantidade final de ações em que o capital social da Companhia passará a ser dividido será ajustada proporcionalmente em razão de tais emissões, se houver.

Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o Grupamento de Ações não resultará na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações a seus titulares, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, tampouco alterará a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia, observados os procedimentos acima.

7.5. A alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir: (a) a Redução de Capital; e (b) o Grupamento de Ações, caso aprovados, bem como a consolidação do Estatuto Social

Caso aprovada a Redução de Capital e o Grupamento de Ações, a Administração da Companhia propõe a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir tais alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e



integralizado, dividido em 27.558.749 (vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, setecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Adicionalmente, caso aprovadas as deliberações acima, a Administração propõe a consolidação do Estatuto Social, para refletir a nova redação do *caput* do artigo 5º.

A Administração esclarece, ainda, que a alteração do *caput* do Artigo 5º e a consolidação do Estatuto Social refletirão a totalidade do capital social e das ações de emissão da Companhia existentes na data da Assembleia, considerando, inclusive, eventuais aumentos de capital adicionais que venham a ser aprovados e homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a referida data. Assim, o capital social e a quantidade final de ações de emissão da Companhia serão ajustados proporcionalmente em decorrência de tais aumentos, se houver.

O comparativo detalhando as alterações propostas pela Administração, acompanhado das respectivas justificativas, bem como o Estatuto Social consolidado com destaque das alterações propostas, nos termos dos incisos I e II do artigo 12 da Resolução CVM 81, integram a presente Proposta na forma dos **Anexos III e IV**, respectivamente.

7.6. Autorizar os administradores da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas

A Administração da Companhia propõe à Assembleia a autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.

São Paulo/SP, 06 de maio de 2026.

IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

* * * *



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(Conforme Item 2 do Formulário de Referência)

2.1 – Condições gerais: os Diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nesta seção 2, devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A análise dos diretores da Companhia ("Diretores") esclarecendo os resultados obtidos por ela constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção deles sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de determinado período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía ativo circulante no valor de R\$ 647.421 mil, sendo a posição de caixa e equivalentes de caixa R\$ 77.595 mil, e passivo circulante no valor de R\$ 417.546 mil. No referido exercício, a Companhia registrou saldo positivo de capital circulante líquido de R\$ 229.875 mil, representando aumento quando comparado com o exercício de 31 de dezembro de 2024, o qual teve o saldo negativo de capital circulante líquido de R\$ 526.050 mil. Isso ocorreu devido ao Plano de Reestruturação que a Companhia vem implementando em seus negócios desde 2024 no Brasil, principalmente, com a capitalização de passivos financeiros, capitalização do saldo remanescente a pagar decorrente das aquisições de outras companhias



(M&A), a revisão da base de clientes e precificação dos serviços, mantendo apenas os clientes rentáveis, revisão na estrutura organizacional e física, melhor descrito na seção 1 do Formulário de Referência ("Plano de Reestruturação" e "Reestruturação").

Indicadores Financeiros

A seguir, são apresentados os principais indicadores de liquidez:

Índices de Liquidez	31/12/2025	31/12/2024
Índice de Liquidez Corrente		
(Ativo Circulante/Passivo Circulante)	1,55	0,58
Índice de Liquidez Geral		
(Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))	0,58	0,43
Índice de Liquidez Total		
(Passivo Circulante + Não Circulante)/Patrimônio Líquido	5,71	-16,51

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) foi de 1,55x, em comparação a 31 de dezembro de 2024, quando o índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) foi de 0,58x. O aumento está relacionado à Reestruturação.

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de liquidez geral (ativo total/passivo circulante + passivo não circulante) foi de 0,58x, em comparação a 31 de dezembro de 2024, quando o índice de liquidez geral também foi de 0,43x, demonstrando que a Reestruturação implementada fortaleceu os indicadores de liquidez da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2025, o índice de liquidez total (passivo circulante acrescido de passivo não circulante/patrimônio líquido) foi de 5,71x, contra -16,51x em 31 de dezembro de 2024, esse impacto está diretamente relacionado ao Plano de Reestruturação.

(b) Estrutura de capital

Os Diretores acreditam que a estrutura de capital da Companhia foi adequada ao longo do último exercício social para atender às necessidades das operações da Companhia, observado o disposto nos subitens abaixo.

A tabela abaixo apresenta a atual estrutura de capital da Companhia, medida pela relação entre os passivos circulante e não circulante e o patrimônio líquido nas datas indicadas, sendo condizente, no entendimento da administração, com as atividades da Companhia, na seguinte proporção entre capital de terceiros e próprio:

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	31/12/2024
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	1.114.115	1.662.137
Capital próprio (patrimônio líquido)	195.075	(100.673)



Capital total (terceiros + próprio)	1.309.190	1.561.464
Parcela de capital de terceiros	85,1%	106,4%
Parcela de capital próprio	14,9%	(6,4)%

Ao longo do ano de 2025, a Companhia e suas controladas (“Grupo”) executou de forma consistente um plano abrangente de reestruturação e turnaround, de natureza financeira, patrimonial e operacional, para (i) readequar a sua estrutura de capital e indicadores de liquidez, (ii) otimizar sua performance operacional e (iii) promover a geração recorrente e sustentável de resultados operacionais e fluxos de caixa positivos, endereçando as condições que, em períodos anteriores, indicavam a existência de incerteza relevante relacionada à continuidade operacional, conforme divulgado nas informações contábeis intermediárias ao longo de 2025.

Com relação a readequação da estrutura de capital, destaca-se a emissão e integralização de debênture mandatoriamente conversível em 23 de maio de 2025, traduzindo o endividamento bancário de R\$ 732.400 mil em instrumento mandatoriamente conversível em capital, em até 5 (cinco) anos, em ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia: (i) de forma facultativa até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de vencimento; e (ii) de forma mandatária na data de vencimento das debêntures em 12 de maio de 2030.

Até o encerramento do exercício de 2025, 64,7% das Debêntures Conversíveis integralizadas já haviam sido convertidas em capital social (vide Nota Explicativa no 19 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia do exercício social de 2025 (“DFs 2025”). Como resultado, a Companhia apresentou patrimônio líquido de R\$ 195.075 mil em 31 de dezembro de 2025 (reversão da posição de patrimônio líquido a descoberto no montante de R\$ 100.673 em 31 de dezembro de 2024). A reversão do saldo do patrimônio líquido deve-se principalmente a capitalização das Debêntures Conversíveis em capital, assim como a conversão de demais instrumentos conversíveis, ao longo do exercício, no montante de R\$ 677.851 mil (vide Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das DFs 2025).

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía R\$ 434.454 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures, sendo R\$ 323.499 mil relacionados a instrumentos conversíveis em ações, como parte da execução do Plano de Reestruturação.

O saldo destes instrumentos, tanto o valor principal quanto os juros reconhecidos acumulados, serão liquidados através da capitalização deles no decorrer do ciclo dos respectivos instrumentos de forma facultativa, ou no seu vencimento de forma obrigatória.

Em 31 de dezembro de 2025, excluindo-se os instrumentos conversíveis, a Companhia possuía R\$ 110.955 mil em empréstimos e financiamentos. Logo, o endividamento líquido ajustado, excluindo os saldos dos instrumentos financeiros mandatoriamente conversíveis que não terão efeito caixa na sua liquidação, é positivo em R\$ 11.713 mil. Importante destacar que, dentro do saldo de empréstimos e financiamentos de R\$ 110.955 mil, está incluso o saldo das notas comerciais de R\$ 39.202 mil que, caso tenham seu resgate antecipado solicitado pelos detentores das notas comerciais, a Companhia pode, a seu critério, efetuar a



liquidação de tais saldos através da capitalização dos mesmos com a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 769.245 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures, sendo R\$ 718.579 mil com vencimentos menores que 12 (doze) meses e R\$ 50.666 mil com vencimentos superiores a 12 (doze) meses.

Os Diretores entendem que a Companhia tem cumprido com as obrigações referentes a seus compromissos financeiros e, até esta data, tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a esses compromissos. Os Diretores acreditam que a Companhia, em decorrência do progresso na execução do Plano de Reestruturação, e apesar dos desafios significativos, tem capacidade para honrar os empréstimos e financiamentos contratados no curso normal das atividades da Companhia.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) endividamento bancário de curto e longo prazos; (ii) emissões de valores mobiliários de ações e de dívida no mercado de capitais brasileiro; (iii) aumentos de capital para sanar a estrutura de capital e emissão de notas comerciais, ambos no âmbito da Reestruturação; e (iv) liberação de recursos contratados em anos anteriores junto a Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP"). Essas fontes de financiamentos são utilizadas pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) Reestruturação Operacional em curso, incluindo a desmobilização de áreas físicas e centros de distribuição, redução do quadro de colaboradores e integração e otimização sistêmica (ii) exigências de pagamento de seu endividamento; e (iii) pagamentos de aquisições recentes, em especial no ano de 2024.

Os Diretores acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas para promover a Reestruturação Operacional e estabilização econômico-financeira da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, assim como a geração de caixa operacional das atividades, são adequadas para endereçar eventuais necessidades de financiamento de capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes.

No item 2.1(f) abaixo estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.



(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2025, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 434.454 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures, sendo R\$ 67.066 mil em passivo circulante e R\$ 367.388 mil em passivo não circulante, e a posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R\$ 77.595 mil.

Em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 769.245 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures, sendo R\$ 718.579 em passivo circulante e R\$ 50.666 mil em passivo não circulante, e a posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R\$ 104.776 mil.

Os Diretores acreditam que a tabela abaixo resume as principais condições dos contratos de empréstimo e financiamentos celebrados pela Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2025:

(Em milhares de reais)	Moeda	Taxa de juros Nominal a.a.	Maturidade	Valor de face	Valor Contábil
Empréstimo bancário em moeda nacional	R\$	CDI + spread	2024-2033	263.933	110.955
IFC 3ª Emissão Debêntures	R\$	CDI + 7% a.a.	12/05/2030	833.311	323.499

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo estão as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2025:

Empréstimos

Em 15 de março de 2023, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo no valor de R\$ 90.000 mil através de Cédula de Crédito Bancário (CCB), remunerada a taxa Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") + taxa de 2,58% a.a. com pagamento de juros mensais e principal em 24 parcelas, iniciadas em abril de 2024. Em 13 de abril de 2025, foi realizado Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Em 07 de julho de 2023, a Companhia assinou um novo contrato de empréstimo no valor de R\$ 84.682 mil (recebimento da primeira parcela de R\$ 28.251 em 03 de agosto de 2023) junto ao FINEP, remunerada a Taxa Referencial ("TR") + taxa de 3,30% a.a. com pagamento de juros mensais e principal em 90 parcelas, a serem iniciadas em fevereiro de 2026. Em 10 de junho de 2024, a Companhia recebeu a segunda parcela no valor de R\$ 21.428 mil, remunerada a TR + taxa de 3,30% a.a. com pagamento de juros mensais e principal em 90 parcelas, a serem iniciadas também em fevereiro de 2026.



Em 06 de fevereiro de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 100.000 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento. Remunerada a CDI, acrescida do spread de 2,70% a.a. com pagamentos de juros trimestrais e período de carência de 12 meses para o principal. Após a carência, o principal será pago trimestralmente em 16 parcelas, compreendendo ao todo 60 meses. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Em 07 de junho de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 15.000 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento. Remunerada a CDI, acrescida do spread de 2,70% a.a. com pagamentos de juros mensais e o principal será pago em setembro de 2024. O valor foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 21 de fevereiro de 2025. O valor foi novamente renegociado com seu novo vencimento para 31 de março de 2025, com prorrogação até a conclusão do Acordo de Reestruturação. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis. Em 11 de julho de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco Santander S.A. no total de R\$ 21.731 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento. O valor foi totalmente creditado na conta da Companhia e, sobre o principal da dívida incidirá CDI, acrescida do spread de 0,30% ao mês, com pagamentos de juros e o principal inicialmente em 05 de agosto de 2024, porém, foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 05 de novembro de 2024. Durante o período de outubro a dezembro de 2024 as partes assinaram novos aditivos aumentando o valor contratado total para R\$ 41.750 mil, concomitantemente, o valor novamente foi renegociado conforme novo aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 25 de fevereiro de 2025. O valor foi novamente renegociado com seu novo vencimento para 31 de março de 2025. Durante o período de janeiro a março de 2025 as partes assinaram novos aditivos aumentando o valor contratado total para R\$ 51.750 mil, prorrogáveis por 03 meses até a conclusão do Acordo de Reestruturação. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Em 13 de agosto de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 15.000 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento. Remunerada a CDI, acrescida do spread de 2,70% a.a. o principal e juros serão quitados integralmente em 25 de outubro de 2024. O valor foi renegociado conforme aditivo firmado entre as partes, passando o vencimento para 21 de fevereiro de 2025, com prorrogação até a conclusão do Acordo de Reestruturação. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Em 23 de setembro de 2024, a Companhia firmou um novo contrato de empréstimo com o Banco Daycoval S.A. no valor de R\$ 3.699 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento. Remunerada pelo spread de 1,48% a.m. com pagamentos de juros e do principal de forma mensal a partir de outubro de 2024 em 12 parcelas, contrato liquidado em setembro de 2025.

Durante o período de julho a setembro de 2024, a Companhia firmou novos contratos de empréstimos com o Banco Itaú Unibanco S.A. no valor total de R\$ 14.436 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento, remunerados pelo spread de 1,21% a.m., com vencimento para 90 dias,



prorrogáveis até a conclusão do Acordo de Reestruturação. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Em outubro de 2024, a Companhia firmou novos contratos de empréstimo com o Banco Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 18.853 mil, com objetivo de reforçar o caixa visando melhorar o seu perfil do endividamento, remunerados pelo spread de 1,21% a.m., com vencimento para 90 dias, prorrogáveis até a conclusão do Acordo de Reestruturação. Em 13 de abril de 2025, foi concluído o Acordo e a dívida convertida em Debêntures Conversíveis.

Emissão de Debêntures e Notas Comerciais

Ao longo do último exercício social de 2025, o Grupo executou de forma consistente um plano abrangente de Reestruturação e turnaround, de natureza financeira, patrimonial e operacional, para **(i)** readequar a sua estrutura de capital e indicadores de liquidez, **(ii)** otimizar sua performance operacional, e **(iii)** promover a geração recorrente e sustentável de resultados operacionais e fluxos de caixa positivos, endereçando as condições que, em períodos anteriores, indicavam a existência de incerteza relevante relacionada à continuidade operacional, conforme divulgado nas informações contábeis intermediárias ao longo de 2025.

Com relação a readequação da estrutura de capital, destaca-se a emissão e integralização de debêntures mandatoriamente conversíveis em 23 de maio de 2025 ("Debêntures"), traduzindo o endividamento bancário de R\$ 732.400 mil em instrumento mandatoriamente conversível em capital, em até 5 anos, em ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia: **(i)** de forma facultativa até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de vencimento; e **(ii)** de forma mandatória na data de vencimento das debêntures em 12 de maio de 2030.

Até o encerramento do exercício de 2025, 64,7% das Debêntures integralizadas já haviam sido convertidas em capital social (vide Nota Explicativa nº 19 das DFs 2025). Como resultado, a Companhia apresentou patrimônio líquido de R\$ 268.020 mil em 31 de dezembro de 2025 (reversão da posição de patrimônio líquido a descoberto no montante de R\$ 99.656 mil em 31 de dezembro de 2024). A reversão do saldo do patrimônio líquido deve-se principalmente a capitalização das Debêntures Conversíveis em capital, assim como a conversão de demais instrumentos conversíveis, ao longo do exercício, no montante de R\$ 677.851 (vide Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido nas DFs 2025).

Igualmente importante, o capital circulante líquido tornou-se positivo em R\$ 229.883 mil em 31 de dezembro de 2025 (ante capital circulante líquido negativo de R\$ 526.030 mil em 31 de dezembro de 2024).

A efetividade das ações implementadas no reforço da estrutura de capital e desalavancagem está evidenciada no saldo da dívida líquida ajustada, quando excluídos os saldos de empréstimos e Debêntures Conversíveis em ações (vide Notas Explicativas nº 18 e nº 19 das DFs 2025). Considerando tal ajuste, o saldo somado de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2025 excedia o saldo do endividamento com efeito caixa em R\$ 48.995 mil (comparado à dívida líquida de R\$ 640.865 mil em 31 de dezembro de 2024).



A Companhia implementou em 2025 diversas agendas de otimização operacional, das quais destacam-se:

- i)** Otimização dos centros de distribuição, tanto em área ocupada quanto em produtividade de mão de obra;
- ii)** Redução de custos operacionais, por meio de aumento de produtividade e automação, renegociações contratuais e otimização de soluções tecnológicas;
- iii)** Redução de estruturas corporativas; e
- iv)** Renegociação e/ou rescisão de determinados contratos vigentes com clientes da Companhia.

Em decorrência da execução de seu plano de transformação operacional, a Companhia apurou resultado operacional positivo (i.e., EBITDA) de R\$ 35.818 mil em 31 de dezembro de 2025 (em comparação a EBITDA negativo de R\$ 1.453.781 em 31 de dezembro de 2024), bem como fluxo de caixa líquido positivo proveniente das atividades operacionais de R\$ 34.161 mil em 31 de dezembro de 2025 (reversão de fluxo de caixa operacional negativo de R\$ 138.253 mil em 31 de dezembro de 2024).

As principais características de tais emissões estão elencadas no quadro abaixo:

#	Tipo de Contrato	Instituição Financeira	Data de Celebração	Vencimento	Valor	Taxa de Juros	Garantia
1	1ª Emissão Debêntures	N/A	12/11/2021	22/11/2026	R\$250.000.000,00	100% CDI + 2,55% a.a.	Garantia real, com garantia adicional fidejussória
2	2ª Emissão Debêntures	N/A	28/01/2023	28/01/2027	R\$165.000.000,00	100% CDI + 2,70% a.a.	Garantia real, com garantia adicional fidejussória
3	3ª Emissão Debêntures	N/A	12/05/2025	12/05/2030	R\$833.311.120,00	100% CDI + 7% a.a.	Garantia real, com garantia adicional fidejussória

(i) Em 17 de novembro de 2021, a Companhia realizou a 1ª emissão de debêntures simples ("1ª Emissão Debêntures"), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única. Foram emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), remuneradas através de CDI + 2,55% a.a., com amortização percentual a partir de novembro de 2023 e juros trimestrais, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009 (revogada pela Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada). A 1ª Emissão Debêntures tinha prazo de vencimento de cinco anos, sendo dois anos de carência. Em



13 de abril de 2025, a Companhia concluiu o Plano de Reestruturação, convertendo a 1ª Emissão Debêntures em Debêntures Conversíveis de 3ª série.

(ii) Em 28 de janeiro de 2023, a Companhia realizou a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública da Companhia. Foram emitidas 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) debêntures em duas séries, sendo 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures na 1ª Série e 100.000 (cem mil) na 2ª Série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 165 milhões (cento e sessenta e cinco milhões de reais), sendo: **(i)** R\$ 65 milhões (sessenta e cinco milhões de reais), o valor total de Emissão das Debêntures da 1ª Série; e **(ii)** R\$ 100 milhões (cem milhões de reais), o valor total de Emissão das Debêntures da 2ª Série, remuneradas através de CDI + 2,70% a.a., com amortização percentual a partir de janeiro de 2025 e juros trimestrais, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada. Com prazo de vencimento de quatro anos, sendo dois anos de carência, contados da data de Emissão, e os recursos captados foram destinados para reforço de caixa (1ª série) e liquidação das operações de empréstimo financeiro direto (4131) com o Banco do Brasil S.A (2ª série). A Companhia recebeu até a data de 31 de março de 2023 um total de R\$ 135 milhões (cento e trinta e cinco milhões de reais), e o montante restante foi recebido na data de 17 de abril de 2023. Em 13 de abril de 2025, a Companhia concluiu o Plano de Reestruturação, convertendo a dívida em Debêntures Conversíveis de 3ª série.

(iii) Em outubro de 2024, a companhia formalizou um acordo de reestruturação vinculante com suas principais credoras, a GB e a Vermelha do Norte, de substituição das dívidas da Companhia com elas pelas Debêntures Conversíveis, e extensão do prazo para pagamento pela Companhia ("Acordo de Reestruturação" ou "Acordo"). O Acordo previa que a Vermelha do Norte, atual controladora da Companhia, emitiria debêntures a serem subscritas pelos credores, tornando-se a única credora da Companhia em relação às dívidas sujeitas à Reestruturação. Parte dessas obrigações seria quitada por meio de dação em pagamento das ações da New Retail, enquanto o restante seria convertido em debêntures, com conversão obrigatória em ações da Companhia.

(iv) Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia ultrapassou o limite estabelecido para os indicadores informados acima. Dessa forma, o saldo da dívida foi reclassificado para o curto prazo, no montante de R\$ 176.454,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Contudo, essas dívidas fizeram parte do Plano de Reestruturação e do Acordo de Reestruturação (vide Nota Explicativa nº 3.1 das DFs 2025).

(v) Em 13 de abril de 2025, a Companhia firmou o instrumento particular de escritura da 3ª emissão de debêntures simples (Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações) ("3ª Emissão Debêntures" e "Debêntures Conversíveis"), mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para colocação privada da Companhia. Foram emitidas 845.000.000 (oitocentas e quarenta e cinco milhões) de Debêntures em duas séries, sendo 740.000 (setecentos e quarenta milhões) de Debêntures na 1ª Série e 105.000 (cento e cinco milhões) de Debêntures na 2ª Série. As Debêntures da 3ª Emissão Debêntures têm o valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), sobre o qual incidirão, para ambas as séries, juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescidos exponencialmente



de um spread aplicável que varia de 3,00% a 7,00%, conforme o período. O spread aplicável será de 7,00% no primeiro ano, reduzindo gradualmente para 6,00% no segundo ano, 5,00% no terceiro ano, 4,00% no quarto ano e 3,00% até a data de vencimento.

Em 23 de maio de 2025, como marco importante da implementação do Plano de Reestruturação e turnaround visando a melhoria de sua estrutura de capital e performance operacional ocorreu a integralização de 732.588.020 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentas e oitenta e oito mil e vinte) debêntures na 1ª Série, mediante a integralização de R\$ 732.425 mil (setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) de saldo do endividamento bancário em Debêntures, e 100.723.098 (cem milhões, setecentas e vinte e três mil, e noventa e oito) Debêntures na 2ª Série. As Debêntures emitidas e não integralizadas foram canceladas, conforme previsto na escritura de emissão da 3ª Emissão Debêntures. As Debêntures integralizadas possuem prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, tendo o vencimento em 12 de maio de 2030, e serão mandatoriamente convertidas em ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia: (a) de forma facultativa no período compreendido entre a data limite de Integralização e o 5º (quinto) dia útil anterior à data de vencimento; e (b) de forma mandatária na data de vencimento das debêntures, observados os procedimentos para exercício da conversão previstos na Escritura de Emissão;

Os detentores das debêntures, de forma facultativa conforme previsão da escritura de emissão da 3ª Emissão Debêntures, procederam com conversões de 539.161.110 (quinhentas e trinta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, cento e dez) debêntures em ações de titularidade da Companhia ao longo do exercício de 2025, restando em aberto o total de 294.150.008 (duzentas e noventa e quatro milhões, cento e cinquenta mil, e oito) debêntures, com valor unitário atualizado de R\$ 1,1353, perfazendo o saldo total em aberto de R\$ 323.499 mil (trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais).

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Nesta data, a Companhia não dispõe de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Receita líquida	709.955	100,00%	1.027.088	100,00%	(30,88%)
Custos dos serviços prestados	(543.971)	76,62%	(723.752)	(70,47%)	(24,84%)
Lucro bruto	165.984	23,38%	303.336	29,53%	(45,28%)
Despesas comerciais	(19.534)	2,75%	(72.192)	(7,03%)	(72,94%)



Despesas administrativas	(182.314)	25,68%	(422.888)	(41,17%)	(56,89%)
Redução de valor recuperável de ativos intangíveis	(71.477)	10,07%	(1.376.421)	(134,01%)	(94,81%)
Outras receitas operacionais	37.381	(5,80)	8.528	(2,48%)	61,69%
Outras despesas operacionais	(41.195)	5,27	(25.477)	0,83%	338,33%
Resultado financeiro líquido	(222.090)	31,28%	(155.013)	(15,09%)	43,27%
Prejuízo antes dos impostos	(333.245)	(46,94%)	(1.740.127)	(169,42%)	(80,85%)
Imposto corrente	(9.536)	1,34%	(11.775)	(1,155)	(19,01%)
Imposto diferido	889	(0,13%)	889	0,09	-
Prejuízo do exercício	(341.892)	(48,16)	(1.751.013)	(170,48%)	(80,47%)

Receita líquida

A Receita líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 709.955 mil, comparado com R\$ 1.027.088 mil no exercício social de 2024, o que representou uma redução de R\$ (317.133) mil ou (30,88) %. Esta redução é atribuída substancialmente à Reestruturação.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 543.97 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado com R\$ 723.752 mil no exercício social de 2024, o que representou uma redução de R\$ 179.781 mil ou (24,84) %. Esta redução é atribuída substancialmente à redução das vendas e da adequação das operações da Companhia, no âmbito da Reestruturação. Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os custos dos serviços prestados representaram (76,62) % e (70,47) % da receita líquida da Companhia, respectivamente.

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 165.984 mil em relação a R\$ 303.336 mil no exercício social de 2024, o que representou uma redução de R\$ 137.352 mil ou (45,28) %. O lucro bruto representou 23,38 % e 29,53 % da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

Despesas comerciais

As despesas comerciais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R\$ 19.534 mil comparativamente a R\$ 72.192 mil no exercício social de 2024, o que representou uma redução de R\$ 52.658 mil



ou (72,94) %. Esta redução é atribuída substancialmente ao crescimento dos países Latam, Brasil e algumas reestruturações ocorridas no Brasil que reduziram o saldo dessas despesas.

Despesas administrativas

As despesas administrativas, excluindo Impairment, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R\$ 182.314 mil comparativamente a R\$ 422.888 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma redução de R\$ 240.574 mil ou 56,89 %. As despesas administrativas representaram 25,68 % e 41,17 % da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente pela Reestruturação.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 222.090 mil comparativamente a R\$ 155.013 mil no exercício de 2024, o que representou uma redução de R\$ 67.077 mil ou 43,27%. Esta redução é atribuída substancialmente devido à queda na antecipação de recebíveis.

Prejuízo antes dos impostos

O prejuízo antes dos impostos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 333.245 mil comparativamente a R\$ 1.740.127 mil no exercício de 2024, o que representou uma diminuição de R\$ 1.406.882 mil ou 80,85 %. O prejuízo antes do imposto representou 46,94 % e 169,42 % da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente à redução do valor recuperável dos ativos intangíveis da Companhia.

Imposto corrente

O imposto de renda corrente no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 9.536 mil comparativamente a R\$ 11.775 mil no exercício de 2024, o que representou uma de R\$ 2.239 mil ou 19,01 %. O imposto de renda corrente representou 1,34 % e 1,15% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente à melhora nas operações Latam e Brasil

Prejuízo do exercício

O prejuízo do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 341.892 mil comparativamente a R\$ 1.751.013 mil no exercício de 2024, o que representou uma redução de R\$ 1.409.121 mil ou 80,47 %. O prejuízo do exercício representou 48,16 % e 170,4% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente à redução do valor recuperável dos ativos intangíveis da Companhia e redução das despesas operacionais, no âmbito da Reestruturação Operacional.



FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os exercícios indicados:

<i>(em R\$ mil)</i>	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa (usado nas) gerado das atividades operacionais	29.932	(135.946)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(35.466)	(41.611)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	(22.418)	(131.815)
(Redução)/Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(27.951)	(309.372)

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Fluxo de caixa (usado nas) gerado das atividades operacionais

O fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 29.932 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado com a usado de R\$ 135.946 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Este aumento é justificado principalmente pela redução de 60% nas despesas comerciais e administrativas em comparação a 2024 e a implementação de agendas de eficiência, como a otimização de centros de distribuição e redução de estruturas corporativas.

Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento

O fluxo de caixa usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (35.466) mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ (41.611) mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Este crescimento é justificado principalmente pela contínua redução do investimento em *capex* e foco no *fullcommerce*, que é o coração do negócio da Companhia

Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento

O fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ (22.418) mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ (131.815) mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esta leve melhora é justificada principalmente pela Companhia e os principais credores realizar a conversão de parte da dívida em capital social da companhia.



2.2 – Resultados: os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, as receitas de serviços da Companhia decorreram da gestão de operações de e-commerce de seus clientes, incluindo, entre outros, gestão de plataformas, gestão comercial, gestão de portfólio de recebíveis, gestão logística e de transporte, gestão de atendimento ao cliente e aos consumidores finais, registro de produtos, produção de conteúdo, gestão de mídia digital e gerenciamento de projetos digitais.

A Companhia segrega suas receitas, principalmente, em 2 (dois) fluxos:

- Receita de Serviços (comissão): receita decorrente de serviços relacionados à venda de produtos dos clientes, que podem envolver um ou mais serviços prestados pelo Grupo, sempre vinculados à venda do produto do cliente. Trata-se da principal fonte de receita da Companhia.

Na prestação desses serviços, o Grupo atua como agente nos contratos firmados com seus clientes, nas transações que envolvem a venda de produtos por eles comercializados. Em razão da intermediação e da prestação dos serviços, o Grupo faz jus ao recebimento de comissão. Embora possam existir serviços combinados, a obrigação de desempenho é satisfeita com a venda da mercadoria do cliente, quando o produto é entregue ao consumidor final e seu recebimento é aceito, em momento específico (*at a point in time*).

Entre os principais aspectos contratuais relacionados a essa modalidade de receita, destacam-se: (a) os serviços compreendidos no escopo contratado pelo cliente, como, por exemplo, tecnologia omnichannel, *fulfillment* e *fintech*; (b) a comissão cobrada mediante aplicação de percentual sobre cada produto vendido ao consumidor final no website, percentual esse que varia conforme a quantidade de serviços contratados; e (c) as condições de pagamento e de transferência dos recebíveis decorrentes dos produtos vendidos ("GMV").

- Receita de Outros Serviços: receita decorrente de serviços não necessariamente vinculados à intermediação da venda de produtos, incluindo, por exemplo, serviços de gestão logística e transporte, bem como demandas pontuais (*spots*) solicitadas pelos clientes, como ações de endomarketing, campanhas de marketing e iniciativas institucionais. Em geral, tais serviços são prestados em curto período, usualmente dentro de um mesmo mês, e a obrigação de desempenho é satisfeita com o aceite, pelo cliente, do produto final entregue ou da conclusão do respectivo serviço.



(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia são materialmente influenciados pelos seguintes fatores:

(a) Reestruturação Operacional

Ao longo do exercício de 2025, foi executado uma profunda e ampla reestruturação operacional, com o redimensionamento da estrutura organizacional, logística, integração de sistemas, processos e captura de ganhos de eficiência e sinergias em todas as áreas geográficas que a Companhia atua. Em termos anuais, os custos e despesas totais, excluindo Impairment, somaram R\$ 749.633 mil em 2025, com uma redução de 39% ou R\$ 486.148 mil, em relação ao exercício anterior ("Reestruturação Operacional").

(b) Impairment

O Grupo testa anualmente, ao final de cada exercício, os valores recuperáveis dos ativos imobilizados que estão sujeitos à depreciação.

Para fins do teste de redução ao valor recuperável, o ágio foi alocado para as Unidades Geradoras de Caixa (UGC) do Grupo, segregando a UGC Brasil e UGC Latam.

Como resultado dos testes de recuperabilidade dos ativos, a Companhia incorreu no reconhecimento de perda de valor recuperável de R\$ 71.477 mil no ano de 2025 referente a UGC Latam e R\$ 1.376.421 mil no exercício de 2024 referente a UGC Brasil.

Como exposto, em 2025 a Companhia registrou como redução de valor recuperável de ativos intangíveis ("Impairment") o montante de R\$ 71.477 mil no consolidado a ser baixado por redução do valor recuperável, sendo que o valor foi alocado conforme a tabela abaixo:

	Controladora	Consolidado
Ágio	-	52.561
Carteira de clientes	-	6.106
Marcas e patentes	-	7.345
Cláusula de não competição	-	5.465
Plataforma	-	6.106
Total	-	71.477

(c) Variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Contratualmente, os preços praticados pela Companhia estão diretamente relacionados à oferta dos serviços de *Fullcommerce*³ contratados por cada cliente. O modelo de remuneração, em regra, baseia-se em percentual

³ Terceirização do planejamento, consultoria, criação, gestão, operação, segurança digital, métodos de pagamento e análise de resultados do e-commerce empresarial.



definido individualmente para cada contrato, incidente sobre o valor bruto de vendas aprovadas da loja virtual do cliente. Esse percentual remunera as atividades abrangidas pelo escopo contratual e pressupõe que, ainda que determinadas atividades sejam subcontratadas, haja margem de contribuição embutida na negociação.

No exercício de 2025, as variações relevantes de receita decorreram principalmente de: (i) alterações no volume transacionado por clientes; (ii) entrada e/ou saída de clientes, sendo que parte das saídas foram promovidas pela Companhia, no âmbito da Reestruturação, objetivando a otimização das margens de contribuição; (iii) alteração do escopo dos serviços contratados; (iv) reajustes contratuais; e/ou (v) outros fatores a serem detalhados pela Companhia.

Em geral, a Companhia tem sido capaz de repassar aos clientes variações positivas ou negativas em seus custos, recompondo, quando possível, a margem contratada. Tais variações podem decorrer, entre outros fatores, de alterações na legislação tributária, mudanças no ambiente concorrencial e eventos não previstos inicialmente.

Adicionalmente, diversos contratos preveem reajuste periódico com base na variação de índices inflacionários, como IGP-M ou IPCA.

(d) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A Companhia atua no setor de tecnologia, com foco na prestação de serviços relacionados a e-commerce. Nesse contexto, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser impactados por diversos fatores macroeconômicos, incluindo, entre outros:

- o ambiente macroeconômico brasileiro;
- a inflação, o poder de compra dos consumidores e a disponibilidade de crédito; e
- a evolução das demandas dos clientes e dos hábitos de consumo.

Ambiente macroeconômico brasileiro: a Companhia atua no Brasil e, portanto, parcela relevante de suas receitas, despesas e ativos está denominada em reais. Em razão disso, alterações nas condições macroeconômicas do país, especialmente em relação à inflação, taxas de juros de curto e longo prazo, taxas de câmbio, níveis salariais, emprego, disponibilidade de crédito e confiança do consumidor, podem afetar seus resultados operacionais. Adicionalmente, flutuações cambiais podem impactar determinados custos da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados.

Taxa de juros: alterações promovidas pelo Banco Central do Brasil na taxa básica de juros podem afetar as despesas financeiras da Companhia, bem como o custo e a disponibilidade de crédito ao consumidor, o que, por sua vez, pode influenciar o desempenho comercial dos clientes da Companhia.

Inflação: variações moderadas da inflação podem ser parcialmente repassadas aos clientes, sem impacto relevante sobre a demanda pelos serviços da Companhia. Por outro lado, elevações mais expressivas dos índices inflacionários podem afetar negativamente a demanda por tais serviços, na medida em que podem reduzir a



confiança e o poder de compra dos consumidores. Além disso, determinadas despesas da Companhia, como custos de pessoal e aluguéis, tendem a ser diretamente impactadas pela inflação.



2.3 – Práticas contábeis: os Diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 do Formulário de Referência, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo os saldos de abertura de 1º de janeiro de 2024, estão sendo reapresentadas em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A Administração durante o exercício de 2025 identificou que a metodologia de conversão anteriormente adotada para fins de consolidação, a qual considerava a conversão da moeda funcional das controladas no exterior para o dólar norte-americano (USD) como etapa intermediária na conversão, e posteriormente convertido do dólar norte-americano (USD) para o Real (BRL), a moeda de apresentação do Grupo, não refletia de forma adequada os efeitos cambiais aplicáveis à conversão de moedas para fins de consolidação das demonstrações financeiras.

Os estágios de conversão citados anteriormente que geravam efeito inflacionário de câmbio com as taxas de câmbio cruzadas, foi identificado também que no cálculo era utilizado conceitos divergentes daqueles previstos no CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras.

De acordo com a referida norma contábil, na conversão de câmbio para fins de consolidação das demonstrações financeiras deve ser realizada diretamente da moeda funcional para a moeda de apresentação, observando-se critérios específicos de taxas de câmbio, requerendo que os ativos e passivos sejam convertidos pela taxa de fechamento na data do balanço, exceto os ativos e passivos não monetários mensurados ao custo histórico, os quais devem ser convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da transação. As receitas e despesas devem ser convertidas pelas taxas das datas das transações, sendo admitida a utilização de taxas médias mensais quando estas representarem adequadamente as taxas efetivas, com as diferenças de conversão reconhecidas no patrimônio líquido, no Ajuste Cumulativo de Tradução (“CTA”).

Diante disso, a metodologia aplicada aos saldos reapresentados passou a adotar a conversão direta de cada moeda funcional para o Real (BRL), eliminando distorções decorrentes da utilização de taxas cruzadas e de efeitos de arredondamento. Essa abordagem permitiu a apuração adequada do CTA para todas as entidades do Grupo, inclusive aquelas cuja moeda funcional é o dólar norte-americano (USD), em plena aderência ao CPC 02 (R2). Ademais, exceto nas entidades localizadas em economias hiperinflacionárias, os saldos das demonstrações do resultado do exercício foram convertidos diretamente de cada moeda funcional para o Real (BRL), mediante a aplicação da taxa média mensal correspondente a cada período.

Os valores reapresentados estão descritos detalhadamente na Nota Explicativa 4.18 das DFs 2025, conforme ajustes das demonstrações financeiras de 2024, contida nas DFs 2025.



(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi emitido sem opiniões modificadas. Adicionalmente, com a melhora significativa auferida na estrutura de capital, indicadores de liquidez e resultados operacionais, as DFs 2025 não possuem ênfase relacionada a continuidade do negócio, até então indicada no relatório de 2024.



2.4 – Efeitos relevantes: os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico estão disponíveis no item 1.12 do Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1(h) do Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, além dos eventos descritos nos itens 1.1 e 1.12 do Formulário de Referência da Companhia e a emissão das Debêntures Conversíveis e a posterior capitalização de 64,7% de seu saldo ressaltada na Reestruturação da estrutura de capital, não foram identificados eventos ou operações não usuais que tenham causado efeitos relevantes nas demonstrações financeiras ou nos resultados da Companhia.



2.5 – Medições não contábeis: caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou as seguintes medições não contábeis para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

<i>(Em milhares de reais, exceto percentuais)</i>	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	(31,3)	(1.455,6)
Margem EBITDA (%)	(4,4%)	(141,7%)
Aluguel	(21,9)	(33,7)
Despesa de antecipação de recebíveis	(20,6)	(52,5)
CAPEX	(20,6)	(42,8)
<i>Impairment</i>	71,5	1.396,4
EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(2,3)	(208,2)
Margem EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment	(0,3%)	(20,3%)

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e respectiva margem

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*), ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156/22 ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras.

O EBITDA corresponde ao prejuízo do exercício acrescido da despesa de imposto de renda e contribuição social, corrente e diferido, do resultado financeiro líquido e das despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita líquida.

A Companhia também divulga a métrica EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment, que corresponde ao EBITDA ajustado por: (i) despesas de aluguel que, em razão do tratamento contábil aplicável, são reconhecidas como amortização de arrendamentos e, portanto, não impactam o EBITDA; (ii) gastos com investimentos no imobilizado e no intangível da Companhia (CAPEX); (iii) despesas de antecipação de recebíveis; e (iv) redução ao valor recuperável dos ativos da Companhia. A respectiva margem é calculada pela divisão dessa métrica pela receita líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e a respectiva margem não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou com o IFRS, tampouco representam fluxos de caixa dos períodos apresentados. Dessa



forma, não devem ser considerados isoladamente ou como substitutos das informações financeiras auditadas da Companhia.

A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de desempenho para fins gerenciais e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua significado padronizado nos termos da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão o mesmo conceito. Assim, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por companhias que não tenham sido obrigadas a retificá-las podem não observar o conceito padronizado atualmente vigente.

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação entre o prejuízo do exercício e o EBITDA, bem como entre a receita líquida e as margens apuradas pela Companhia, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

<i>(Em milhares de reais, exceto percentuais)</i>	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Prejuízo do exercício	(341,9)	(1.756.143)
(+) Imposto corrente e diferido	75,5	13.134
(+) Resultado financeiro líquido	222,1	156.122
(+) Depreciação e amortização	8,6	129.492
EBITDA	(31,3)	(1.457.395)
Margem EBITDA (%)	(4,4%)	(136,80%)
Aluguel	(21,9)	(33.577)
CAPEX	(20,6)	(42.769)
Despesa de antecipação de recebíveis	-	(52.408)
<i>Impairment</i>	71,5	1.394.649
EBITDA (-) Capex (+) Desp. Antecipação Recebíveis (-) Aluguéis (-) Impairment	(2,3)	(191.499)
Receita líquida	709.955	1.065.320
Margem EBITDA (-) Capex (+) Desp. Antecipação Recebíveis (-) Aluguéis (-) Impairment	(0,3%)	(17,98%)

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA e a Margem EBITDA são indicadores úteis para a compreensão de sua condição financeira e do resultado de suas operações, pois permitem analisar o desempenho operacional do negócio sem os efeitos da estrutura de capital, da carga tributária incidente sobre o resultado e de itens sem efeito caixa imediato, como depreciação e amortização. Dessa forma, tais indicadores não são afetados por



flutuações nas taxas de juros, alterações na carga tributária de imposto de renda e contribuição social ou pelos níveis de depreciação e amortização.

Além disso, a Companhia entende que o EBITDA e a Margem EBITDA constituem ferramentas relevantes para o acompanhamento periódico do desempenho operacional e para comparação com empresas similares, contribuindo também para a análise de sua capacidade de cumprir obrigações financeiras e de obter novos financiamentos para investimentos e capital de giro.

A Companhia entende, ainda, que o indicador EBITDA (-) Aluguel (-) CAPEX (+) Despesa de antecipação de recebíveis (-) Impairment e a respectiva margem complementam essa análise ao evidenciar, de forma adicional, determinados efeitos que podem impactar a leitura da performance operacional em cada exercício. Tais indicadores funcionam como ferramentas comparativas utilizadas periodicamente pela Administração para mensurar o desempenho operacional e embasar decisões de natureza administrativa, além de contribuírem para a compreensão da estrutura financeira da Companhia em termos de performance.

Essas medições são utilizadas pela Administração como ferramentas adicionais de análise e não devem ser interpretadas isoladamente nem em substituição às demonstrações financeiras auditadas da Companhia. Ademais, por não serem medidas contábeis padronizadas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelo IFRS, podem não ser comparáveis a indicadores de denominação semelhante divulgados por outras companhias.



2.6 – Eventos subsequentes: identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Ocorreram os seguintes eventos subsequentes após 31 de dezembro de 2025, data-base das últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia:

(a) Aumentos de Capital Privado para Fins de Capitalização de Créditos

Em 9 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou, dentro do limite do capital autorizado, o aumento do capital social da Companhia, conforme homologado em 19 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 11.715 mil, mediante a subscrição privada de 9.602.783 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas pela Companhia (“Ações”), integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos pela GB Securitizadora S.A. (“GB”) decorrentes do resgate antecipado obrigatório de notas comerciais emitidas pela Companhia, conforme direito previsto nos termos do “Termo de Emissão de Notas Comerciais, em 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Companhia”, celebrado em 21 de outubro de 2024, conforme aditado em 23 de janeiro de 2025 e 19 de março de 2025, sendo (i) um resgate antecipado obrigatório extraordinário de 10 (dez) notas comerciais da 1ª (primeira) série, acrescido de prêmio, e (ii) um resgate antecipado obrigatório extraordinário de 10 (dez) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, acrescido de Prêmio. Conforme comunicado a mercado de 23 de fevereiro de 2026, a GB passou a deter 7,33% na data e declarou que o objetivo da participação é, atualmente, de investimento e, portanto, tal participação poderá ser aumentada ou reduzida conforme condições de mercado. O capital social da Companhia passou a ser de R\$ 913.691 mil, dividido em 130.861.748 Ações.

Em 20 de março de 2026, o Conselho de Administração aprovou aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, conforme homologado em 29 de abril de 2026, no valor de R\$ 4.762 mil, mediante a subscrição privada de 6.265.223 Ações mediante a capitalização de parcela do crédito detido por Inversiones Galilea S.A., IG-Ventures S.A., EZ Ventures SPA, Ignite Ops Holding, LLC e Pablo Andrés Basso González contra a Companhia, decorrentes das obrigações de “Compensation” (conforme definido no Amendment to the Master Agreement celebrado em 12 de fevereiro de 2025). Assim, o capital social da Companhia passou a ser de R\$ 918.453 mil, dividido em 137.126.971 Ações.

Em 10 de abril de 2026, o Conselho de Administração aprovou, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 2º do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, resultante da conversão em Ações de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures Conversíveis emitidas pela Companhia no âmbito da 3ª Emissão Debêntures, no valor de R\$ 600 mil mediante a emissão de 666.776 (seiscentas e sessenta e seis mil, setecentas e setenta e seis) Ações, de forma que, o capital social da Companhia nesta data é de R\$ 919.053 mil, dividido em 137.793.747 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e noventa e três mil, setecentas e quarenta e sete) Ações.



2.7 – Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2025
Regras sobre retenção de lucros	Conforme artigo 30, parágrafo segundo, inciso "i", do Estatuto Social da Companhia e, em consonância com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "), a destinação do lucro líquido do exercício observará a aplicação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal, sendo certo que este valor não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.
Regras sobre distribuição de dividendos	Conforme o artigo 30, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia e, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, o saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, será distribuído um dividendo obrigatório anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.
Periodicidade das distribuições de dividendos	A Companhia observa, em regra, a sistemática de apuração e destinação anual de resultados prevista na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.
Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Além das restrições dispostas na Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, por força da 1ª Emissão de Debêntures e da 1ª Emissão de Notas Escriturais da Companhia, a Companhia não pode distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, aos seus acionistas, caso esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nas respectivas Escrituras de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária relativo à 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 30 do Estatuto Social.



<p>Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui política formal de destinação de resultados aprovada. A destinação de resultados é regida por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.</p>
--	--



2.8 – Itens não evidenciados: os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Diretoria esclarece que não há outros itens não evidenciados nas DFs 2025.



2.9 – Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar: (a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor; (b) Natureza e o propósito da operação; e (c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, tendo em vista que, conforme item 2.8 acima, a Diretoria não identificou, até a presente data, itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.



2.10 – Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, os investimentos na aquisição de imobilizado e ativo intangível somaram R\$2.975 mil, conforme demonstrado na tabela abaixo.

R\$ mil, exceto percentuais	31/12/2025	31/12/2024	Varição
Imobilizado	2.975	10.438	(71,5)%
Intangível	17.584	31.160	(43,6)%
Total	20.559	41.598	(50,6)%

Os investimentos da Companhia são destinados, primordialmente, ao aprimoramento de seu ecossistema de verticais digitais. Os investimentos em imobilizados consistem em benfeitorias feitas em infraestrutura, como nossos centros de distribuições, além de investimentos em máquinas, equipamentos, computadores, móveis e utensílios, fundamentais para a operação da Companhia. Ainda, os investimentos em intangíveis são destinados, principalmente, ao desenvolvimento de novos *features* para nossa plataforma própria e pesquisa e desenvolvimento de softwares.

As principais fontes de financiamento nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram oriundas dos recursos obtidos com aumentos de capital privados da Companhia, financiamentos bancários e liberação de financiamento contratado junto a FINEP.

Para o exercício social corrente, a Companhia pretende investir cerca de R\$ 11 milhões em melhorias em infraestrutura e investimentos em máquinas, equipamentos, computadores, móveis e utensílios, fundamentais para a manutenção da operação da Companhia. Além disso, a Companhia pretende realizar investimentos para a unificação de sistemas e ferramentas, resultando em aperfeiçoamentos operacionais.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos da Companhia são suportados principalmente pelo caixa aportado por investidores financeiros, geração de caixa e, sempre que necessário, por meio de empréstimos e financiamentos junto à terceiros.

Para os investimentos previstos e descritos no item (i) acima, a fonte principal de financiamento foi os recursos obtidos com o aumento de capital privado da Companhia e com financiamentos bancários.



(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia adota práticas voltadas ao crescimento sustentável de seus negócios, considerando aspectos ambientais, sociais, de governança e econômicos (ASG). Nesse contexto, busca gerar e compartilhar valor com a sociedade, por meio da oferta de soluções que promovam escala e eficiência para seus clientes no ambiente digital, contribuindo para o desenvolvimento de experiências mais eficientes ao longo da jornada de compra.

Como parte de seu compromisso com as melhores práticas de sustentabilidade corporativa, a Companhia aderiu ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil.

A Companhia também adota iniciativas voltadas à promoção de um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, buscando refletir, em sua estrutura organizacional, a diversidade da sociedade, de seus clientes e consumidores. Nesse sentido, foi certificada pela Great Place to Work como uma das melhores empresas para se trabalhar. Atualmente, as mulheres representam 61,70% do quadro funcional da Companhia.



A Companhia pretende continuar a evoluir na integração de práticas ASG à sua estratégia e às suas operações, como parte de seu posicionamento corporativo.



2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que tenham influenciado de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

(Em atendimento ao artigo 17, anexo E, da Resolução CVM 81)

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

A redução proposta é de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) ("Redução de Capital").

O capital social atual da Companhia é de R\$ 919.052.907,51 (novecentos e dezenove milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais, e cinquenta e um centavos) e, em razão da redução ora proposta, caso aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 indicam a existência de prejuízos no referido exercício no montante de R\$ 341.892.336,62 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)], os quais, caso aprovada a destinação do referido prejuízo à conta de prejuízos acumulados da Companhia objeto do item (ii) da Ordem do Dia da Assembleia, o saldo de prejuízos acumulados da Companhia será de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Nesse sentido, a Administração propõe a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com o objetivo de absorver a totalidade dos prejuízos acumulados.

A Redução de Capital tem natureza meramente contábil e tem por objetivo absorver prejuízos acumulados, de modo a adequar o capital social à realidade econômico-financeira da Companhia.

Dessa forma, não haverá cancelamento de ações nem restituição de valores aos acionistas, permanecendo inalterado o número de ações detidas pelos acionistas e os respectivos percentuais de participação. Por essa razão, não se aplica o prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, produzindo efeitos imediatos após sua aprovação.



3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução.

Não aplicável, tendo em vista que a Redução de Capital proposta pela Administração, por si só, não resulta em cancelamento de ações, por se tratar de absorção dos prejuízos acumulados e, desta forma, o percentual de participação dos acionistas da Companhia no capital social mantém-se inalterado.

Pelo motivo acima exposto, não haverá qualquer tipo de reembolso a ser realizado aos acionistas, ou alteração do número de ações representativas do capital social da Companhia. Ainda, o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado.



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36

NIRE 35.300.557.361

ANEXO III - QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(Em atendimento ao artigo 12 da Resolução CVM 81)

ESTATUTO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 919.052.907,51 (novecentos e dezenove milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais, e cinquenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 137.793.747 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e noventa e três mil, setecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 919.052.907,51 (novecentos e dezenove milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais, e cinquenta e um centavos) <u>R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)</u>, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 137.793.747 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e noventa e três mil, setecentas e quarenta e sete) <u>27.558.749 (vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, setecentas e quarenta e nove)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>A redação proposta reflete (i) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos acumulados, que representa operação contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente e que não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações; e (ii) o grupamento de ações de emissão da Companhia na proporção de 5 (cinco) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia.</p>



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(Em atendimento ao artigo 12 da Resolução CVM 81)

**ESTATUTO SOCIAL DA
INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, fixar e alterar o endereço da sede, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a gestão de participações societárias e a participação em outras sociedades atuantes no setor de tecnologia ou em qualquer outro relacionado ao e-commerce, como acionista ou quotista, bem como a administração de bens próprios, no País ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de ~~R\$ 919.052.907,51 (novecentos e dezenove milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais, e cinquenta e um centavos)~~ R\$ 251.390.740,76 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~137.793.747 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e noventa e três mil, setecentas~~



~~e quarenta e sete)~~ 27.558.749 (vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, setecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até atingir o limite total de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Capítulo III - Das Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quinto - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral organizada nos formatos virtual ou híbrido, ou em que o boletim de voto a distância seja disponibilizado pela Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sétimo - Nas situações de conflitos de interesses nas votações submetidas à Assembleia Geral, a Companhia adotará as medidas previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.



Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como definir se haverá membro suplente nos termos de Estatuto Social;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias;
- XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- XIII. aprovar o orçamento de capital da Companhia; e
- XIV. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.



Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Seção I - Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá eleger e destituir 1 (um) membro suplente comum aos membros eleitos do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social ou pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

Parágrafo Sexto - O Conselheiro suplente, se houver, substituirá um membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento temporário do Conselheiro efetivo, para



uma determinada reunião ou ato, sendo certo que o Conselheiro suplente poderá substituir qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, observada a ressalva de que a substituição de membro independente deverá ser realizada apenas por suplente também independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Sétimo - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro suplente, se houver, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Primeiro acima. Caso o membro do Conselho de Administração não possa ser substituído pelo suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, também observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, que deverá ser referendado na primeira assembleia geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Oitavo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.



Parágrafo Segundo - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Artigo 15. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (d) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto Social, incluindo quaisquer pagamentos de benefícios ou bônus aos Diretores da Companhia;
- (e) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (k) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 29, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;



- (m) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (n) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (o) aprovar programa de outorga de ações da Companhia, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (p) aprovar operação ou conjunto de operações relacionadas celebradas entre a Companhia ou suas subsidiárias e as suas respectivas partes relacionadas, quando os seus valores superem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sujeito ao disposto no Artigo 10, XIV, deste Estatuto Social, e observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo e os termos da política de transações com partes relacionadas da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração, vigente à época da transação;
- (q) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de aquisição, venda, transferência, locação, oneração, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas ou participações nas companhias controladas ou coligadas de propriedade da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição, quando os seus valores superem R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), estipulando prazos e demais condições;
- (r) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (s) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de outorga de empréstimos a qualquer terceiro em nome da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto com relação a empréstimos para a Companhia ou qualquer subsidiária, observando-se a vedação da prática de atos de liberalidade;
- (t) iniciar ou fazer acordo em qualquer processo judicial, administrativo, arbitral ou qualquer outro procedimento legal pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que envolva valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por processo ou procedimento;
- (u) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (v) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;



- (w) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (x) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e
- (y) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos Diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Terceiro - As operações envolvendo a Companhia e as subsidiárias integralmente por ela detidas (direta ou indiretamente), ou operações envolvendo tais subsidiárias entre si, não dependem de aprovação do Conselho de Administração, independentemente dos valores envolvidos em tais operações.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão, sendo obrigatoriamente designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. Todos os Diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Qualquer Diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.



Parágrafo Sexto - No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que no caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios e o orçamento operacional aprovados pelo Conselho de Administração e o orçamento de capital aprovado pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e
- (d) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.



Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As atribuições previstas nos itens (c), (d) e (e) acima deverão ser deliberadas no âmbito das Reuniões da Diretoria, observadas as formalidades descritas no Artigo 18 acima.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) Zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (e) Definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração;
- (f) Orquestrar a estratégia de longo prazo da Companhia junto ao Conselho de Administração, munindo-o de informações sempre que necessário; e
- (g) Zelar pela reputação da Companhia junto aos seus funcionários, clientes, acionistas e mercado em geral, garantindo o bom atendimento e a boa prestação de serviços por todas as áreas da Companhia.

Artigo 21. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 22. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais



órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

- (c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 23. Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Capítulo V - Da Representação da Companhia

Artigo 24. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais e devidamente constituídos; e
- (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos, sem prejuízo ao disposto no Artigo 25 abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 25. A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (d) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (e) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Prefeituras, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários,



respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Capítulo VII - Aquisição de Participação Relevante, Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 28. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo VIII - Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 29. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções mencionadas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia



- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo IX - Cláusula Arbitral

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais



normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X - Disposições Finais

Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 36. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis.

Artigo 37. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 38. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 39. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. As disposições contidas nos §§1º e 2º do Artigo 1º, §§1º e 2º do Artigo 11, §§1º e 2º do Artigo 12, incisos (u) e (v) do Artigo 16, Capítulo VII, Capítulo IX e Artigo 39 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.